DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 10 de junho de 2025 **Ano IX | Edição nº 1582** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Autorização de Contratação Direta 6
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 6
Terceiro Setor 8
Termo de Fomento 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3061 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1840

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$293.710,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **293.710,00**

02 04 01 Setor de Finanças

54	04.123.0005.2005.0000	Servicos Financeiros	6.310,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

87	10.301.0008.2008.0000	Assistencia Medica e Ambulatorial	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 09 01 Setor de Serviços Urbanos

151	15.452.0012.1002.0000	Serviços Públicos	12.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 03 Setor de Merenda Escolar

210	08.306.0015.2027.0000	Merenda Escolar	20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 12 01 Setor de Cultura

226	13.392.0018.2030.0000	Promoção de Cultura	11.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 14 01 Despesas Diversas da Adminsitração

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3061 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1840

02 14 01 Despesas Diversas da Adminsitração

244	28.843.0019.0001.0000	Encargos Gerais	15.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 15 01 Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária

254	10.304.0009.2009.0000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica	29.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 Setor de Finanças

55	04.123.0005.2005.0000	Servicos Financeiros	-6.310,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

88	10.301.0008.2008.0000	Assistencia Medica e Ambulatorial	-200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 09 01 Setor de Serviços Urbanos

159	15.452.0012.2019.0000	Serviços Públicos	-2.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 Setor de Serv. Estradas de Rodag Munic

162	26.782.0012.1010.0000	Serviços Públicos	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 03 Setor de Merenda Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3061 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1840

02	11	03	Setor de Merenda Escolar		
211			08.306.0015.2027.0000	Merenda Escolar	-6.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
213			08.306.0015.2027.0000	Merenda Escolar	-14.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	12	01	Setor de Cultura		
227			13.392.0018.2030.0000	Promoção de Cultura	-11.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	14	01	Despesas Diversas da Adminsitração		
243			04.122.0019.2031.0000	Encargos Gerais	-15.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	15	01	Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária		
247			10.304.0009.2009.0000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica	-20.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE–GERAL	
253			10.304.0009.2009.0000	Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica	-9.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE–GERAL	

-293.710,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO
RUA DR MARQUES FERREIRA, 591
51.814.960/0001-26 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3061 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1840

Dourado, 09 de maio de 2025

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
308.794.098-43

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no **Procedimento Licitatório 000069/25** PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) **14/2025,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FAÇA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2025,** realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 09/06/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, **HOMOLOGO** todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma:

Item	Lote	Marcio Francisco do Nascimento & Cia Ltda CNPJ: 07.350.942/0001-49 Rua Celeste Filla, 165 A - Tamandua, DESCALVADO - SP, CEP: 13690-000 Telefone: (19)3583-3716 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01 (TENDAS)		17.500,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
2	00000002	LOTE 02 (GRADIL)		3.600,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
3	00000003	LOTE 03 (BANHEIROS QUÍMICOS)		10.800,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
4	00000004	LOTE 04 (PISO DE PALCO)		2.100,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
6	00000006	LOTE 06 (BACKDROP)		660,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
7	00000007	LOTE 07 (PÓRTICO)		13.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
8	00000008	LOTE 08 (FECHAMENTO)		2.200,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		49.860,00
Item	Lote	Gonçalves Som, Promoções e Produções Ltda. CNPJ: 04.253.244/0001-37 Rua São Carlos, 248 - Bela Vista, BROTAS - SP, CEP: 17380-000 Telefone: 14 99719-0332 Descrição do Lote		Valor Total
5	00000005	LOTE 05 (SOM + ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO)		19.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		19.000,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize os contratos, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 10 de junho de 2025
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 000079/25

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
Orgão Requisitante	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Contratado	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: Muccillo & Muccillo LTDA - ME CNPJ nº 54.161.047/0001-66
Descrição da contratação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E SHOWS MUSICAIS PARA A FESTA DO PADROEIRO DE DOURADO	
Fundamento da dispensa	Art. 75, (II), da Lei Federal nº 14.133/21.	
Dotação orçamentária	**02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** **02.12.01 SETOR DE CULTURA** **Ficha 227 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
Parecer Jurídico	Dispensado nos termos do Decreto Municipal nº 3.056/25, art. 5º, inciso V, parágrafo único e art. 53, §5º Lei Federal 14.133/21).	
Valor Contratado	30.965,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais).	
Agente Contratação Responsável	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 09 de junho de 2025.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023
CREDENCIAMENTO N° 010/2023
TERMO ADITIVO N° 02//2025
CONTRATO N° 02/24

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26**
CONTRATADA: CAMILA VANNUCCHI OLIVEIRA DE CARVALHO.
CNPJ nº 22.337.748/0001-17
OBJETO:EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
VALOR GLOBAL: R$ 252,000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 06/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 06 janeiro 2025.
Dourado, 07 de Janeiro de 2025.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023
CREDENCIAMENTO N° 010/2023
TERMO ADITIVO N° 03//2025
CONTRATO N° 03/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: JULIANA DI NARDO DE LIMA BUZZZA.
CNPJ nº 36.117.027/0001-06
OBJETO:EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
VALOR GLOBAL:R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
VIGÊNCIA:06/01/2025 a 06/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes dos Departamentos de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 06 janeiro 2025.
Dourado, 07 de janeiro de 2025.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Termo de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO 01/2025

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro, na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.814.960/0001-26, neste ato representada por LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 40.816.798-1 e inscrito no CPF sob o n.º 308.794.098 - 43 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO – APAE,** doravante denominada simplesmente APAE, com sede neste Município, na Rua 13 de Maio, n.º 29, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.526.867/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Luiz Migliorelli, portador da cédula de identidade RG n.º 15.311.583-X e inscrito no CPF sob o n.º 040.537.148-93, firmam o presente termo de fomento visando o ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO ATRAVÉSDA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 179 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOURADO, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.1.814/2024, sob as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, para ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO/ESCOLA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES FINANCEIRAS COM CUSTEIO E PESSOAL, conforme detalhado no planos de trabalho apresentados pela Associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA APAE

Objetivos específicos:

Atendimento técnico e pedagógico indiretamente aos 23 (vinte e três) alunos da instituição/escola, sem limite de idade, com deficiência intelectual e múltipla, mantendo todos os serviços essenciais em pleno funcionamento como recursos de consumo/custeio e despesas com pessoa/colaboradores.

PÚBLICO ALVO

Atender os 23 alunos com deficiência intelectual e múltipla e colaboradores da instituição/escola.

METAS A SEREM ATINGIDAS
Atendimento técnico e pedagógico dos 23 alunos da instituição/escola, com qualidade e oferecendo recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.

CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO obrigar-se-á:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de trabalho;
b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado, fiscalizando, acompanhando, avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;

c) analisar e deliberar quanto á aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Associação – "APAE";
d) orientar a "APAE" na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;

II – A ASSOCIAÇÃO "APAE" obrigar-se-á:

a) caberá a Associação assegurar a Diretoria Municipal de educação, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente termo;

b) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais sem discriminação de qualquer natureza;

c) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;

d) manter a escrituração contábil regular;

e) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

f) manter conta corrente especifica em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos provenientes deste termo;

g) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos inferiores a um mês;

h) computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, na execução do objeto do convênio;

i) a prestação de contas dos recursos financeiros consignados ao termo de fomento será feita anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.

j) apresentar, na prestação de contas dos recursos recebidos da PREFEITURA, cópia dos extratos da conta bancária específica do termo, mês a mês e cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;

k) fazer constar nas notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas que forem emitidas em nome da associação, o número do Termo de Fomento.

l) Os pagamentos deverão ser realizados através de transferências eletrônicas;

m) Disponibilizar aos cidadãos, na página da internet, consultas ao extrato deste termo de Fomento, contendo, pelo menos, objeto, finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e despesas com pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos financeiros total estimado a ser repassado à "APAE" para execução do objeto será de R$ 520.678,08 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), sendo especificamente:

a) transferência de recursos financeiros (3%), destinado à educação, conforme art. 179 da lei orgânica), na forma de subvenção, para atendimento técnico e pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla, que necessitam de apoio permanente, e que não se beneficiam do ensino regular, valor global estimado para 12 meses R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), sendo 12 parcelas estimadas de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais);

b) transferência do valor de R$ 58.678,08 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), recursos oriundos de emenda parlamentar de vereadores, serão transferidos em 6 (seis) parcelas de R$ 9.779,68 (nove mil, setecentos e setenta e nove e sessenta e oito centavos);

c) Os valores correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
112 - 3.3.50.43 — 12.361.0010.2.10 — Subvenções Sociais - R$ 462.000,00

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST~ENCIA SOCIAL
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
208 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2026 – Subvenção Social - R$ 58.678,08

d) A prestação de contas dar-se-á até 30 de janeiro do ano subsequente, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLAUSULA QUINTA – PROJETOS

O presente Termo de Fomento desenvolver-se-á mediante projetos específicos apresentados pela APAE aprovados pela PREFEITURA, bem como pelos conselhos fiscalizadores, nos quais serão definidas as atividades a serem realizadas e respectivos prazos.

CLAUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA – DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos interessados, ser denunciado ou rescindido, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, respondera cada participe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLAUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura sejam originadas do presente acordo e não resolvidas extrajudicial ou amigavelmente.

E, por acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Dourado, 23 de maio de 2025.

Luiz Antonio Rogante Júnior

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Dourado

Luiz Migliorelli

CPF n.º 040.537.148-93 Presidente APAE

Testemunhas:

_____ _____

Visto Departamento Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO 02/2025

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, doravante denominada PREFEITURA, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro, na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.814.960/0001-26, neste ato representada por LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 40.816.798-1 e inscrito no CPF sob o n.º 308.794.098 - 43 e **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO,** doravante denominada simplesmente ASILO, com sede neste Município, na Praça Dr. José Buzzá, n.º 765, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.599.048/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, o Sra. TANIA MARIA ORTIZ, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.038.261-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 099.846.498-81, firmam o presente termo de fomento visando o atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.840/2024 e Lei Municipal nº 1.858/2025, sob as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da referida parceria é o repasse de recursos financeiros pelo município na forma de na subvenção social e recursos decorrente de emenda parlamentar impositiva do exercício de 2025, com vista a Fomentar financeiramente a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO,** que objetiva a prestação de serviço sociais e de acolhimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, na área de assistência social, proporcionando-lhes oportunidade para fortalecimento familiar, pessoal e social, com vistas a sua inclusão, autonomia e independência.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO ASILO
Objetivos específicos:

proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e confortável para pessoas idosas que não podem viver de forma independente, oferecendo cuidados médicos, de enfermagem, alimentação e atividades de lazer.

PÚBLICO ALVO
Pessoas idosas, com 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social, residentes neste município de Dourado/SP.

CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO obrigar-se-á:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo;
b) Supervisionar a execução do objeto ora pactuado, fiscalizando, acompanhando, avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
c) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Associação "ASILO";
d) analisar e deliberar quanto á aprovação da Prestação de Contas apresentada pela Associação – "ASILO";
e) orientar a Associação na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;

II - A ASSOCIAÇÃO "ASILO" obrigar-se-á:

a) caberá a Associação assegurar aos agentes da administração pública, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente termo;

b) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais sem discriminação de qualquer natureza;

c) ressarcir à Administração Pública os recursos, recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;

d) manter a escrituração contábil regular;

e) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

f) manter conta corrente especifica em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos provenientes deste termo;

g) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos inferiores a um mês;

h) computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, na execução do objeto do convênio;

i) a prestação de contas dos recursos financeiros consignados ao termo de fomento será feita anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.

j) apresentar, na prestação de contas dos recursos recebidos da PREFEITURA, cópia dos extratos da conta bancária específica do termo, mês a mês e cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;

k) fazer constar nas notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas que forem emitidas em nome da associação, o número do Termo de Fomento.

l) Os pagamentos deverão ser realizados através de transferências eletrônicas;

m) Disponibilizar aos cidadãos, na página da internet, consultas ao extrato deste termo de Fomento, contendo, pelo menos, objeto, finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e despesas com pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

p) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

r) n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL exclusivamente no objeto deste termo.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Associação São Vicente de Paula de Dourado, de acordo com o cronograma de desembolso previsto plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o valor total de R$ 181.695,20 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)), recurso este proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social e de emenda parlamentar de vereadores, sendo especificamente:

a) transferência dos recursos financeiros a serem repassados à Associação a titulo de subvenção social no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única;

b) transferência do valor de R$ R$146.695,20 (cento quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), recursos oriundos de emenda parlamentar de vereadores, serão transferidos em 8 (oito) parcelas de R$ 18.336,90 (dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos);

c) Os valores correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊCIA SOCIAL
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
208 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2026 – Subvenção Social

d) A prestação de contas dar-se-á até 30 de janeiro do ano subsequente, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLAUSULA QUINTA – PROJETOS

O presente Termo de Fomento desenvolver-se-á mediante projetos específicos apresentados pela Associação aprovados pela PREFEITURA, bem como pelo conselho fiscalizador, no qual serão definidas as atividades a serem realizadas e respectivos prazos.

CLAUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA – DENÚNCIA

Este Termo de Fomento poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos interessados, ser denunciado ou rescindido, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, respondera cada participe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLAUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura sejam originadas do presente acordo e não resolvidas extrajudicial ou amigavelmente.

E, por acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Dourado, 23 de maio de 2025.

Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Dourado

Tania Maria Ortiz
CPF n.º 099.846.498-81
Presidente da Associação São Vicente de Paula de Dourado

Testemunhas:

_____ _____

Visto Departamento Jurídico